



LEI Nº 1.485, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor com de Artes com especialização em música	10h/s	R\$ 641,05
01	Professor com habilitação em História	13h/s	R\$ 833,37
01	Professor com habilitação em Educação Especial	20h/s	R\$ 1.282,11
01	Professor com habilitação em Educação Física	24h/s	R\$ 1.538,53
02	Professores c/ habilitação para Anos Iniciais	20h/s	R\$ 1.282,11

Art. 3º Os profissionais a serem contratados conforme prevê o Art. 2º deverão apresentar, no momento da inscrição, diploma e/ou certificado de conclusão em nível superior, com habilitação para a área indicada no artigo anterior, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.479/2010.

Art. 4º O prazo de Vigência dos contratos dos professores indicados no Art. 2º será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 5º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas as atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.

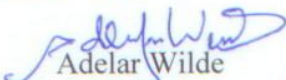
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de janeiro de 2011

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças


Adelar Wilde
Vice – Prefeito em Exercício



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011

